

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2015

No dia 27 do mês de Maio do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS, 333, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, o Sr(a). NELSON LUIZ DE PAULA, inscrito no CPF sob o nº. 579.300.079-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2015, Processo Licitatório nº. 34/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FARMACIA, DOS PROGRAMAS E DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS NOVOS-SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7512	A. G. KIENEN & CIA. LTDA	4, 14, 19, 39, 40, 59, 74, 78, 85, 93, 112
6858	AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
6964	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	3, 5, 16, 18, 25, 32, 35, 42, 46, 48, 49, 72, 87, 92, 95, 116, 118, 123, 143, 151
7663	ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	138
6990	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSP. LTDA	2, 13, 36, 52, 60, 77, 98, 103, 104, 110, 117, 127, 133, 157
6695	CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	6, 33, 55, 63, 76, 82, 83, 94, 105, 106, 119, 125, 130, 153, 155, 156
7045	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	7, 8, 91, 154
7881	CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOPITALA	17, 44, 57, 120, 124, 132
7503	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	20, 23, 61, 75, 80, 84
7978	DALBEX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP	
6955	DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	22, 37, 45, 51, 65, 69, 81, 96, 97, 128, 131, 135, 137, 141, 142
6362	DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	11, 12, 21, 29, 47, 50, 56, 58, 68, 79, 111, 113, 114, 115, 146, 147, 148, 150
7880	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP	38, 64
7928	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1, 34, 43, 62, 86, 99, 107, 108, 109, 126
7505	LICIMED DIST. DE MED. CORR. MAT. MED E HOSP. LTDA	15, 31
6381	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS	27, 53, 54, 66, 71, 140, 145, 149
6458	PRODIET FARMACEUTICA LTDA	88, 89, 102, 139
7109	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	9, 28, 30, 70, 100, 122, 136, 158
7470	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	24, 26, 41, 73, 90, 101, 121, 134, 144, 152

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A. G. KIENEN & CIA. LTDA	82.225.947/0001-65	ANTONI SINHORIN DE SOUZA	052.265.539-43
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	65.817.900/0001-71		
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	RENATO FRONZA	575.985.339-20
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	13.568.558/0001-10	JAYSON SILVEIRA DE MOURA	892.477.449-20
ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSP. LTI	02.607.956/0001-81	ARLEI DONIZETE PRANDI	777.678.299-87
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	03.652.030/0001-70	DOUGLAS MARTIN	014.887.280-89
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49	CLAUDIO PEREIRA DO ROSARIO	952.124.269-87
CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOPIT	94.516.671/0002-34	IRNO PAULO ROSSINI	643.626.980-00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	GESSE BONFIN	009.296.149-50

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DALBEX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP	15.025.636/0001-65		. . .
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	05.531.725/0001-20	ROBSON LEMOS DE OLIVEIRA	027.514.809-26
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	02.520.829/0001-40	IVAN CARLOS FACIOLI	958.229.920-72
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP	76.386.283/0001-13	FRANCIEL TIAGO IZYCKI	011.501.310-55
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02		. . .
LICIMED DIST. DE MED. CORR. MAT. MED E HOSP. LTDA	04.071.245/0001-60	FABIANA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	987.577.689-00
MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS	94.894.169/0001-86	EDIVANDRO CASAGRANDE	033.060.049-44
PRODIET FARMACEUTICA LTDA	81.887.838/0001-40		. . .
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49	MARCOS MENEGASSO	054.331.409-03
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	04.889.315/0001-92	SERVIO JACIR PORTELA	182.633.649-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FARMACIA, DOS PROGRAMAS E DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS NOVOS-SC

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6362 - DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	Albendazol, 40 mg/ mL, suspensão oral, frasco 10 mL	FRS	PRATI	1.200,000	0,9900	1.188,00
12	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMP	UN	DELTA	5.000,000	0,3190	1.595,00
21	Amoxicilina, 50mg/mL, pó para suspensão oral - frasco 150mL	FRS	PRATI	350,000	3,6600	1.281,00
29	AZITROMICINA 500 MG ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO DELIMITADA POR PICOTE A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	UN	PRATI	7.000,000	0,7400	5.180,00
47	CARBONATO DE CALCIO EQUIVALENTE 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR + COLECALCIFEROL 400 UI	COMF	NATULAB	45.000,000	0,3470	15.615,00
50	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	UN	MULTILAB	25.000,000	0,1570	3.925,00
56	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	UN	PRATI	14.000,000	0,0580	812,00
58	CIPROFLOXACINO 500 MG ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO DELIMITADA POR PICOTE A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	UN	PRATI	18.000,000	0,3300	5.940,00

Fornecedor: 6362 - DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
68	DICLOFENACO SAL SODICO 50 MG ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO DELIMITADA POR PICOTE A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	UN	PRATI	40.000,000	0,0790	3.160,00
79	ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO	COMF	TEUTO	70.000,000	0,0450	3.150,00
111	Medroxiprogesterona, acetato 150 mg/mL	UND	U.QUIMICA	200,000	9,7900	1.958,00
113	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	UND	LABORIS	5.000,000	0,0979	489,50
114	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	UN	LABORIS	13.500,000	0,1790	2.416,50
115	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP	UN.	HIPOLABOR	20.000,000	0,0590	1.180,00
146	Salbutamol, sulfato 0,4 mg/mL xarope- frasco com 100 mL	UND	PRATI	300,000	0,9600	288,00
147	SINVASTATINA 20 MG COMP	UN	LABORIS	185.000,000	0,0540	9.990,00
148	SINVASTATINA 40 MG	COMF	LABORIS	15.000,000	0,1280	1.920,00
150	SULFAMETAXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG COMPRIMIDOS, ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO DELIMITADA POR PICOTE A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	COMF	PRATI	15.000,000	0,2150	3.225,00

Fornecedor: 6381 - MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
27	ANTICONCEPCIONAL ORAL MONOFASICO CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS.	CART	MABRA	1.000,000	0,4450	445,00
53	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO FRASCO COM 100 ML	UN	NATIVITA	100,000	3,4500	345,00
54	Cetoconazol, 20 mg/ g creme tópico, 20 gramas	UND	SOBRAL	400,000	1,2000	480,00
66	DICLOFENACO RESINATO - GOTAS FRASCO COM 20 ML	UN	VITAPAN	350,000	1,6600	581,00
71	DILTIAZEN 60 MG	COMF	TEUTO	4.000,000	0,1290	516,00
140	Propranolol cloridrato, 40 mg comprimidos	UND	OSORIO	25.000,000	0,0130	325,00
145	Sais para reidratação oral, pó composto por : cloreto de sódio 3,5g + glicose 20 g , + citrato de sódio 2,9g + +cloreto de potássio 1,5g, para 1.000 ml de solução	UND	NATULAB	200,000	0,4000	80,00
149	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATOLOGICO BISNAGA COM 30 GRAMAS	UN	NATIVITA	200,000	2,9800	596,00

Fornecedor: 6458 - PRODIET FARMACEUTICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
88	FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG EM CAPSULA PO INALANTE SEM FRASCO INALADOR	UN		30.000,000	0,9200	27.600,00
89	FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG EM CAPSULA + INALADOR	UN		22.000,000	0,9800	21.560,00
102	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200 MG + 50 MG COMP	COMF		8.500,000	0,5300	4.505,00
139	PROPATILNITRATO 10 MG COMP	UN		10.000,000	0,3300	3.300,00

Fornecedor: 6695 - CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	UN	HIPOLABOR	20.000,000	0,0280	560,00
33	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML FRASCO COM 60 ML	FRS	IFAL	200,000	1,3400	268,00
55	CILOSTAZOL 100 MG COMP	UN	BIOLAB	20.000,000	0,3799	7.598,00
63	COMPLEXO B COMPRIMIDOS	UN	VITAMED	42.000,000	0,0380	1.596,00
76	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	UN	GREEN PHAF	50.000,000	0,0600	3.000,00
82	ESTROGENIO CONJ. 0.625 MG - COMPRIMIDOS	UN	CIFARMA	420,000	0,4100	172,20
83	FENITOINA 100 MG. COMPR.	UN	TEUTO	20.000,000	0,3000	6.000,00
94	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG - COMPRIMIDOS	UN	MEDQUIMICA	6.000,000	0,0330	198,00
105	Levomepromazina, 40 mg/ ml, solução oral, frasco 20 mL	FRS	CRISTALIA	370,000	6,9500	2.571,50

Fornecedor: 6695 - CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
106	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	COMF	MERCK	10.000,000	0,0970	970,00
119	MICONAZOL, 2 % CREME VAGINAL BISNAGA COM 80 GRAMAS COM NO MINIMO 7 APLICADORES.	UN	PRATI D.	200,000	4,4400	888,00
125	NITROFURANTOINA 100 MG COMPRIMIDOS	UN	TEUTO	6.000,000	0,1390	834,00
130	OXIDO DE ZINCO 15 MG/G, ACETATO DE RETINOL 5.000 UI E COLECALCIFEROL 900 UI CREME, BISNAGA 45 G	UN	SOBRAL	450,000	2,0500	922,50
153	SULFATO FERROSO 40 MG- COMPRIMIDO	UN	NATULAB	35.000,000	0,0300	1.050,00
155	TETRACICLINA 500 MG - COMPR.	UN	PRATI D.	300,000	0,1520	45,60
156	Timolol, 0,5 %, solução oftálmica, frasco 10 mL	UND	TEUTO	35,000	1,1700	40,95

Fornecedor: 6955 - DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	Amoxicilina,50 mg/ml,pó para suspensão oral, frasco 60 ml	FRS	TEUTO	600,000	1,5000	900,00
37	BROMIDRATO DE FENOTEROL /GOTAS FRASCO 5MG/ML	FRS	HIPOLABOR	500,000	1,3500	675,00
45	CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG COMPRIMIDOS	UN	TEUTO	6.000,000	0,1680	1.008,00
51	Cefalexina, 50 mg/ mL , pó p/ suspensão oral- frasco 60 mL	FRS	TEUTO	900,000	2,9000	2.610,00
65	Dexametasona, 0,1 %,creme, bisnaga com 10gr	UN	TEUTO	2.200,000	0,5780	1.271,60
69	DICLOFENACO SODICO 1 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 3 ML	AMP	TEUTO	1.000,000	0,4000	400,00
81	Estradiol, Valerato associado com Norestisterona enantato, 5mg+50mg/ml,injetável	UND	MABRA	300,000	4,2000	1.260,00
96	IBUPROFENO 300 MG COMP	UN	TEUTO	75.000,000	0,0480	3.600,00
97	IBUPROFENO 50 MG/ML FRASCO 20 ML	FRS	TEUTO	1.100,000	0,8300	913,00
128	Omeprazol, 20 mg cápsula	UND	HIPOLABOR	280.000,000	0,0380	10.640,00
131	PARACETAMOL 500 MG COMP	UN	HIPOLABOR	110.000,000	0,0350	3.850,00
135	PREDINISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 60 ML	UN	HIPOLABOR	700,000	2,3100	1.617,00
137	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	UND	SANVAL	15.000,000	0,1050	1.575,00
141	RANITIDINA 150 MG - COMPR.	UN	TEUTO	35.000,000	0,0580	2.030,00
142	RANITIDINA CLORIDRATO 15 MG/ML SUSP ORAL FRASCO 120 ML	UN	NATIVITA	200,000	3,5000	700,00

Fornecedor: 6964 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ACETATO DE RETINOL (VIT.A) 50.000 UI +COLECALCIFEROL (VIT. D3) 10.000 UI FRASCO COM 10 ML	FRS	Nycomed	235,000	4,2370	995,70
5	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMP	UND	Imec	135.000,000	0,0179	2.416,50
16	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDOS	UN	Vitapan	15.000,000	0,0300	450,00
18	AMITRIPTILINA 25 MG - COMPR.	UN	Teuto	75.000,000	0,0400	3.000,00
25	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	UN	Teuto	15.000,000	0,0400	600,00
32	BENZIL PENICILINA 400,000 UI + DIL - AMPOLAS	UN	Ariston	50,000	2,9500	147,50
35	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETAVEL AMPOLA 1 ML	UN	Pharlab	1.500,000	2,5420	3.813,00
42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML ASSOCIADO COM DIPIRONA SODICA 333,4 MG/ML FRASCO 20 ML	FRS	Teuto	250,000	1,2990	324,75
46	CARBONATO DE CALCIO 500 MG COMP	UN	Vitamed	25.000,000	0,0400	1.000,00
48	CARVEDILOL 12,5 MG COMP	UN	Torrent	15.000,000	0,0870	1.305,00
49	CARVEDILOL 6,25 MG COMP	UN	Torrent	18.000,000	0,0740	1.332,00
72	DIMENIDRINATO 25 MG/ML ASSOCIADO COM CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG FRASCO 20 ML	FRS	Vitapan	100,000	2,4000	240,00
87	FLUOXETINA 20 MG COMP	UN	Teuto	160.000,000	0,0490	7.840,00
92	Glicazida, 30 mg, comprimido liberação controlada	UND	Torrent	50.000,000	0,2440	12.200,00
95	Hidróxido de alumínio, 61,5 mg/mL, suspensão oral, frasco 100 mL	FRS	Imec	600,000	1,3300	798,00

Fornecedor: 6964 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
116	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	Isofarma	100,000	0,2900	29,00
118	METRONIDAZOL ASSOCIADO COM NISTATINA 100 MG + 20.000 UI/G CREME VAGINAL, BISNAGA 50 GR, COM NO MINIMO 7 APLICADORES.	UN	Prati Donaduzz	500,000	3,7890	1.894,50
123	Nistatina 100.000 UI/mL suspensão oral frasco com 50 mL + conta gotas	FRS	Prati Donaduzz	250,000	1,8040	451,00
143	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDOS	UN	Torrent	42.000,000	0,2250	9.450,00
151	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG/10 ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60 ML	FRS	Teuto	800,000	0,8900	712,00

Fornecedor: 6990 - ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSP. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Acebrofilina, 5 mg/mL xarope infantil, frasco 120 mL	FRS	CIMED	800,000	2,3400	1.872,00
13	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	UN	SANVAL	4.000,000	0,0290	116,00
36	BROMAZEPAN 6 MG COMPRIMIDOS	UN	SANVAL	20.000,000	0,0480	960,00
52	CEFTRIAXONA SODICA 1 GR, INTRAMUSCULAR COM AMPOLA DILUENTE PARA CADA DOSE.	AMP	BIOCHIMICO	200,000	7,3900	1.478,00
60	CLONAZEPAM 2 MG COMP	UN	EMS	95.000,000	0,0750	7.125,00
77	Dipirona sódica, 500 mg/ml, solução oral (gotas) 10 mL	FRS	MARIOL	900,000	0,4790	431,10
98	IMIPRAMINA 25 MG COMP	UN	CRISTALIA	7.000,000	0,1890	1.323,00
103	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG. COMPR.	UN	CRISTALIA	10.000,000	0,6000	6.000,00
104	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG - COMPR,	UN	CRISTALIA	10.000,000	0,2380	2.380,00
110	Loratadina, 1 mg/mL xarope frasco com 100 mL	FRS	MARIOL	700,000	1,4690	1.028,30
117	Metoclopramida, cloridrato 4 mg/mL solução oral frasco 20 mL	FRS	MARIOL	400,000	0,8520	340,80
127	OLEO MINERAL FRASCO COM 100 ML	FRS	MARIOL	300,000	1,4400	432,00
133	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	UN	MARIOL	2.000,000	0,0460	92,00
157	TRAMADOL 50 MG COMP	UN	HIPOLABOR	40.000,000	0,1140	4.560,00

Fornecedor: 7045 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	ACIDO VALPROICO 250 MG COMPRIMIDOS	UN	ABBOTT	4.500,000	0,2050	922,50
8	ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO	UN	ABBOTT	17.500,000	0,5300	9.275,00
91	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDOS	UN	GEOLAB	40.000,000	0,0310	1.240,00
154	TEOFILINA 100 MG COMP	UN	ABBOTT	7.000,000	0,3660	2.562,00

Fornecedor: 7109 - PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	Acido Valpróico, 50 mg/mL, Xarope, frasco 100 mL	UND	TEUTO	200,000	1,9200	384,00
28	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	UN	VITAPAN	75.000,000	0,0260	1.950,00
30	AZITROMICINA, PO PARA SUSP ORAL FRASCO COM 600 MG	UN	PHARLAB	400,000	2,1500	860,00
70	DIGOXINA 0,25 MG. COMPRIMIDO	UN	PHARLAB	15.000,000	0,0300	450,00
100	IVERNECTINA 6 MG COMP	UN	VITAPAN	1.000,000	0,2780	278,00
122	NIMESULIDA 100 MG COMP	UN	VITAPAN	110.000,000	0,0420	4.620,00
136	PREDNISONA 5 MG COMP	UN	VITAPAN	10.000,000	0,0670	670,00
158	VERAPRAMIL 80 MG	UN	TEUTO	3.000,000	0,0490	147,00

Fornecedor: 7470 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDOS	UN	PRATI	1.500,000	0,1310	196,50
26	ANLÓDIPINO 5 MG COMP	UN	VITAPAN	35.000,000	0,0200	700,00

Fornecedor: 7470 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
41	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDOS	UN	BELFAR	15.000,000	0,2500	3.750,00
73	DIMETICONA 40 MG	COMF	BELFAR	10.000,000	0,0610	610,00
90	FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MCG EM CAPSULA + INALADOR	UN	MONTECORF	4.000,000	0,4990	1.996,00
101	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	COMF	ROCHE	2.000,000	0,8400	1.680,00
121	Nifedipino, 20 mg comprimidos	UND	NEO QUIMIC/	10.000,000	0,0290	290,00
134	Polimixina B, associada com neomicina, fluocinolona e lidocaína, 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG +20 MG/ML, solução otológica, frasco com 10 mL	UND	LEGRAND	250,000	3,9390	984,75
144	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO CONTENDO 1 GRAMA DE PO E 200 MG DE SACCHAROMYCES BOULARDII.	SAC	CIFARMA	1.500,000	0,7190	1.078,50
152	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE Fe ²⁺ SOLUCAO ORAL FRASCO CONTA GOTAS COM 30 ML	FRS	HIPOLABOR	300,000	0,6600	198,00

Fornecedor: 7503 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	AMOXACILINA 500 MG+ CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG - COMP	UN	SANDOZ	8.000,000	0,8500	6.800,00
23	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO - 50MG+12,5ML SUSPENSAO ORAL - FRASCO EM VIDRO NA COR AMBAR -SUFICIENTE PARA 75 ML APOS RECONSTITUIÇÃO.	FRS	SANDOZ	550,000	5,1500	2.832,50
61	Clopidogrel,75 mg	UN	SANDOZ	15.000,000	0,3490	5.235,00
75	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMP	UN	NEO Q/HYP/B	55.000,000	0,2190	12.045,00
80	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP	COMF	ASPEN	26.000,000	0,0900	2.340,00
84	FENOBARBITAL 100 MG COMP	UN	SANVAL	22.000,000	0,0900	1.980,00

Fornecedor: 7505 - LICIMED DIST. DE MED. CORR. MAT. MED E HOSP. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	AMANTADINA 100MG COMPRIMIDO	UN	EUROFARMA	5.000,000	0,3600	1.800,00
31	BENZIL PENICILINA 1.200.000 UI + DIL EM AMPOLA	UN	EUROFARMA	400,000	9,0000	3.600,00

Fornecedor: 7512 - A. G. KIENEN & CIA. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDOS	COMF	UNIAO QUIMI	3.500,000	0,1000	350,00
14	ALPRAZOLAN 0,5 MG COMPRIMIDOS	UN.	BRAINFARMA	10.000,000	0,0950	950,00
19	AMITRIPTILINA 75 MG COMP	UN	EMS	14.000,000	0,1700	2.380,00
39	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100 MCG SPRAY ORAL	UN	BOEHRINGEF	115,000	16,1500	1.857,25
40	Bromoprida 4mg/mL, gotas, frasco com 20 mL	FRS	MARIOL	360,000	0,8300	298,80
59	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDOS	UN	GERMED	6.000,000	0,5700	3.420,00
74	DIMETICONA GOTAS 10ML	FRS	HIPOLABOR	325,000	0,6800	221,00
78	DOXAZOSINA 2 MG	COMF	EMS	40.000,000	0,0700	2.800,00
85	FENOBARBITAL GOTAS 4% 20 ML	FRS	UNIAO QUIMI	150,000	2,7500	412,50
93	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UN	UNIAO QUIMI	12.000,000	0,1100	1.320,00
112	MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA 3 MG + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 11,8 MG	UN	ACHE	5.500,000	2,3600	12.980,00

Fornecedor: 7663 - ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
138	PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDOS	UN	TEUTO	11.000,000	0,0730	803,00

Fornecedor: 7880 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
38	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,05 MG+ BROMETO DE IPRATROPIO 0,02 - AEROSSOL FRASCO COM 200 DOSES	FRS	BOEHRINGEF	145,000	10,6000	1.537,00
64	DEXAMETASONA ASSOCIADA A DIPIRONA SODICA E HIDROXICOBALAMINA AMPOLA 1:1,5 MG + 500 MG/ML AMPOLA 2: 5 MG/ML SOLUÇÃO CONJUNTO INJETAL	AMP	MERCK	2.700,000	9,4000	25.380,00

Fornecedor: 7881 - CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOPITALA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	UN	GEOLAB	10.000,000	0,2200	2.200,00
44	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPR.	UN	TEUTO	65.000,000	0,0670	4.355,00
57	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	UN	NEO QUIMIC/	18.000,000	0,0800	1.440,00
120	Neomicina, associada com bacitracina, 5 mg + 250UI/G , pomada 10 gramas	UND	MULTILAB	2.200,000	0,9200	2.024,00
124	Nistatina 25.000 UI/G, creme vaginal,bisnaga 60 gramas com aplicador	UND	TEUTO	300,000	2,1000	630,00
132	Paracetamol, 200 mg/mL, solução oral, frasco 15 mL	UND	HIPOLABOR	1.200,000	0,4700	564,00

Fornecedor: 7928 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Acebrofilina, 10 mg/mL xarope adulto, frasco 120 mL	FRS	CIMED	1.000,000	3,1000	3.100,00
34	BETAISTINA 16 MG COMPRIMIDOS	UN	EUROFARMA	27.000,000	0,1600	4.320,00
43	CAPTOPRIL 50 MG - COMP	UN	MARIOL	85.000,000	0,0280	2.380,00
62	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMP	UN	GEOLAB	28.000,000	0,4200	11.760,00
86	FLUCONAZOL 150 MG. CÁPSULAS	UN	MEDQUIMICA	4.000,000	0,1900	760,00
99	ISOSSORBIDA 20 MG	UN	ZYDUS	35.000,000	0,0600	2.100,00
107	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG COMPRIMIDOS	UN	MERCK	50.000,000	0,0980	4.900,00
108	Levotiroxina sódica, 25 mcg comprimido	UND	MERCK	35.000,000	0,0980	3.430,00
109	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	UN	GEOLAB	30.000,000	0,0390	1.170,00
126	NORTRIPTILINA 25 MG COMP	UN	EUROFARMA	3.000,000	0,2100	630,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos, 27 de Maio de 2015.

NELSON LUIZ DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

Empresas Participantes:

A. G. KIENEN & CIA. LTDA	CNPJ: 82.225.947/0001-65	_____
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	CNPJ: 65.817.900/0001-71	_____
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 00.802.002/0001-02	_____
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 13.568.558/0001-10	_____
ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSP. LTDA/	CNPJ: 02.607.956/0001-81	_____
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	CNPJ: 03.652.030/0001-70	_____
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 05.782.733/0001-49	_____
CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOPITAL	CNPJ: 94.516.671/0002-34	_____
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	CNPJ: 67.729.178/0004-91	_____
DALBEX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP	CNPJ: 15.025.636/0001-65	_____
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	CNPJ: 05.531.725/0001-20	_____
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	CNPJ: 02.520.829/0001-40	_____
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP	CNPJ: 76.386.283/0001-13	_____
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 12.889.035/0001-02	_____
LICIMED DIST. DE MED. CORR. MAT. MED E HOSP. LTDA	CNPJ: 04.071.245/0001-60	_____
MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS	CNPJ: 94.894.169/0001-86	_____
PRODIET FARMACEUTICA LTDA	CNPJ: 81.887.838/0001-40	_____
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 85.247.385/0001-49	_____
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 04.889.315/0001-92	_____